



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 183081/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, valendo-se da utilização do Sistema de Registro de Preços-SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 15/06/2026 até o dia 06/07/2026 às 08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 06/07/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**EXIGE DE AMOSTRA: NÃO**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO**".

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



1.4. A participação nesta licitação reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta da Ata de Registro de Preços, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que consta em seu objeto social o objeto que está sendo licitado, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

**2.7. Todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.9. Não poderão disputar esta licitação:**

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o valor**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.17. **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 8.1.) concomitantemente com a proposta.**

2.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.20. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

2.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.27. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.27.1. Valor unitário do item/Valor total;



2.27.2. Marca/modelo;

2.28. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

**2.29. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**

2.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.30.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.34. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.34.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

2.34.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

### **3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os demais licitantes.

3.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

3.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

3.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

3.11. O modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

3.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.14. No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico chat da plataforma, utilizado para divulgação.

3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.17. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.17.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

3.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

3.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.18.2.2. Empresas brasileiras;

3.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**3.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada através do chat ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.**

3.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

3.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3.24. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

#### **4. DA FASE DE JULGAMENTO**

4.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4. deste edital.

4.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.8. Se Houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Não será exigida a apresentação de amostra.

## 5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

5.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

**5.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.**

### 5.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 5.2.1.1. Habilitação jurídica

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) a regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



### 8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 8.2.1.4. Outros

b) DECLARAÇÃO, conforme modelo anexo.

b.1. A não apresentação das declarações, a licitante será inabilitada.

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

5.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.17. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.18. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

B- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **7. DOS RECURSOS**



7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. Fraudar a licitação
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), no telefone (67) 3481-7400 e pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bilcompras.com/Home/Login>

10.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta
- III. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preço
- IV. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração UNIFICADA

Amambai – MS, 12 de junho de 2026.

---

**DORIVAL SOARES DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO**



## ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183081/2026

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

##### 1.1. DO OBJETO:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO.

##### 1.2. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. Os itens objeto deste Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, por se destinarem ao atendimento de necessidade ordinária, instrumental e contínua da Administração Municipal, vinculada à produção, formalização, tramitação e reprodução física de documentos oficiais, em consonância com a natureza funcional dos materiais de consumo pretendidos.

1.2.2. Os itens classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva, mediante especificações usuais de mercado, compatibilidade com equipamento determinado, unidade de fornecimento, rendimento médio, gramatura, formato, acondicionamento e condições de entrega previamente definidas.

1.2.3. O objeto possui natureza de aquisição de bens de consumo, a ser processada por Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimentos futuros e parcelados conforme necessidade administrativa, saldo registrado, disponibilidade orçamentária e autorização formal da Administração.

##### 1.3. DA TABELA CONSOLIDADA DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CARTUCHO DE TONER, COR PRETA - COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCPL5652DN PRO	UND.	332
02	CILINDRO DE IMPRESSÃO - COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCPL5652DN PRO	UND.	55
03	PAPEL SULFITE BRANCO A4 75G/M <sup>2</sup> 210X297MM	RESMA (PCT. C/ 500 FOLHAS)	1.730

1.3.1. O valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 95.267,67 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços e lista de média dos valores cotados por centro de custo constantes da fase preparatória.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular dos insumos indispensáveis ao funcionamento das impressoras multifuncionais de patrimônio próprio da Prefeitura Municipal de Amambai - MS. As impressoras e os respectivos insumos são instrumentos básicos das rotinas administrativas, especialmente para emissão, formalização, conferência, instrução, tramitação e reprodução de documentos oficiais.

A Administração Municipal conta com aproximadamente 2.200 (dois mil e duzentos) servidores ativos e mantém em operação 44 (quarenta e quatro) impressoras multifuncionais de patrimônio próprio, devidamente identificadas por secretaria, local de instalação, marca/modelo, número de série e consumo



mensal estimado. A projeção operacional consolidada indica 57.676 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis) impressões mensais, equivalentes a 692.112 (seiscentos e noventa e dois mil cento e doze) impressões anuais.

A presente demanda restringe-se às impressoras multifuncionais de patrimônio próprio, não abrangendo equipamentos locados, terceirizados ou vinculados a contratações autônomas de prestação continuada de serviços de impressão. Com isso, afasta-se sobreposição com outros ajustes e preserva-se a coerência metodológica entre parque físico considerado, projeção de consumo e quantitativos demandados.

Registra-se que houve tentativa de atendimento da necessidade por meio de solução contratual de prestação continuada de serviços de impressão, especialmente o Contrato nº 4.373/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 152413/2024. Todavia, o atendimento mostrou-se apenas parcial, pois os insumos ora pretendidos não foram solucionados integralmente naquele modelo, remanescendo a necessidade de aquisição específica para o parque próprio de impressoras.

Como base histórica, foi considerado o Processo Administrativo nº 159303/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 197/2025, no qual foram previstos 266 cartuchos de toner, 44 cilindros de impressão e 1.384 resmas de papel sulfite A4, parâmetros que se mostraram materialmente aptos ao atendimento da demanda ordinária então aferida.

Para a presente instrução, adotou-se margem adicional de contingência operacional, com acréscimo aproximado de 25% sobre os quantitativos anteriores, resultando em 332 cartuchos de toner, 55 cilindros de impressão e 1.730 resmas de papel sulfite A4. A medida busca prevenir desabastecimento, oscilações de consumo, reforços sazonais de demanda, perdas operacionais e substituições extraordinárias ao longo da vigência da futura ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação da medida, pois os quantitativos registrados funcionarão como teto estimativo de disponibilidade, sem obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade efetiva, requisição formal e disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante disso, resta justificada a contratação, por se tratar de medida necessária à continuidade das rotinas administrativas, à preservação da funcionalidade dos equipamentos próprios, à racionalização do abastecimento e à adequada prestação dos serviços públicos.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. DA SOLUÇÃO ADOTADA**

3.1.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição dos insumos de impressão descritos neste Termo de Referência, com fornecimento parcelado conforme demanda das Secretarias e Órgãos Municipais beneficiários.

#### **3.2. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.2.1. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes.

#### **3.3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP mostra-se adequada, considerando a natureza estimativa do consumo, a distribuição da demanda entre diversos centros de custo, a necessidade de fornecimento parcelado e a conveniência de compatibilizar o abastecimento com o consumo efetivo das unidades administrativas.

3.3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão de instrumento formal de solicitação.



### **3.4. DA VIGÊNCIA**

3.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na legislação aplicável, especialmente o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a renovação dos quantitativos inicialmente adjudicados, igualmente, mediante caracterização de vantajosidade econômica.

3.4.2. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por contrato administrativo, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza, valor e condições do fornecimento, observadas as regras do edital, da Ata e da legislação aplicável.

### **3.5. DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**

3.5.1. Fica dispensada a realização do Procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a futura Ata será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades internas do Município de Amambai/MS, que atuará como único órgão gerenciador e contratante.

### **3.6. DA VEDAÇÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.6.1. Em razão da dispensa da IRP e da delimitação da demanda às Secretarias e Órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, devendo a Ata ser utilizada exclusivamente para atendimento das demandas internas do Município de Amambai/MS.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. REQUISITOS GERAIS**

- a) A DETENTORA deverá entregar os itens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nos instrumentos de contratação decorrentes.
- b) Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em embalagem íntegra, adequada ao transporte e ao armazenamento, sem avarias, umidade, vazamentos, violação, sinais de reutilização ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
- c) A DETENTORA responderá integralmente pela qualidade, procedência, compatibilidade, acondicionamento, garantia legal e adequação dos materiais fornecidos.
- d) A DETENTORA deverá providenciar, às suas expensas, a correção, complementação, regularização ou substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios, incompatibilidade, avarias, rendimento manifestamente inadequado ou desconformidade com as condições pactuadas.
- e) Todos os pedidos, comunicações, notificações, reclamações ou solicitações de providências poderão ser formalizados por meio do endereço eletrônico indicado pela DETENTORA, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais admitidos pela Administração.
- f) Não será exigida amostra física prévia dos itens, considerando a natureza simples do objeto e a possibilidade de verificação da conformidade por catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante/fornecedor, embalagem, conferência e teste funcional no recebimento, quando cabível.
- g) Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal, da responsabilidade por vícios e da obrigação de substituição de materiais desconformes.
- h) Não haverá necessidade de plano de transição contratual, por se tratar de aquisição de bens de consumo, sem prestação continuada de serviço essencial que demande transferência progressiva de operação entre fornecedores.
- i) Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de insumos objetivamente especificados, com entrega em locais indicados pela Administração e conferência no recebimento.



## 4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS PRODUTOS

- a) O cartucho de toner deverá ser compatível com a multifuncional laser Brother DCPL5652DN Pro, apresentar rendimento médio aproximado de 2.600 impressões e permitir impressão regular, sem vazamentos, falhas recorrentes, sujeira excessiva ou dano ao equipamento.
- b) O cilindro de impressão deverá ser compatível com a multifuncional laser Brother DCPL5652DN Pro e permitir funcionamento regular no equipamento destinatário. Quando necessário, sua instalação ou configuração funcional deverá ser realizada pela DETENTORA, sem custo adicional.
- c) O papel sulfite deverá ser branco, formato A4, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, dimensões 210x297mm, acondicionado em resmas com 500 folhas, sem umidade, manchas, deformações, rasgos ou irregularidades que comprometam a impressão.
- d) Os produtos deverão observar, no que couber, requisitos de qualidade, durabilidade, rendimento, segurança, acondicionamento, transporte, armazenamento, rotulagem e rastreabilidade.
- e) Não serão aceitos materiais entregues em desacordo com as especificações do objeto, com a proposta vencedora, com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos ou com as normas aplicáveis.

## 4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto envolve aquisição de bens comuns, de baixa complexidade operacional, disponíveis no mercado, com julgamento por item e possibilidade de ampla competição individualizada.

4.3.2. A vedação busca preservar a responsabilidade direta e integral do fornecedor por entrega, compatibilidade, substituição de itens desconformes, atendimento de garantia legal e regular execução das obrigações assumidas, evitando aumento desnecessário da complexidade de gestão da Ata.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade administrativa do Município de Amambai/MS, saldo registrado na Ata de Registro de Preços, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. Cada solicitação de fornecimento deverá indicar, conforme o caso, o item, a quantidade, o valor unitário, o valor total, a Secretaria ou Órgão beneficiário, o centro de custo, o local de entrega, o prazo aplicável, o responsável pela requisição e demais elementos necessários ao controle administrativo, orçamentário e fiscalizatório.

5.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral ou imediata dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade pública, à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos.

### 5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. A entrega ocorrerá no Paço Municipal, situado à Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, Amambai - MS, CEP 79.990-000, ou nos demais prédios públicos que abrigam Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, conforme indicação formal do local de entrega.

5.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, preferencialmente no período das 07h às 11h e das 13h às 17h, admitido ajuste de horário previamente autorizado pela Administração.

5.2.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da DETENTORA, apresentada antes do seu término, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.



### 5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) Todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagem, acondicionamento e demais encargos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da DETENTORA, sem ônus adicional ao Município.
- b) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, quando necessário, de ficha técnica, catálogo, declaração de compatibilidade ou documento equivalente que permita verificar a conformidade do produto ofertado.
- c) Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua integridade até o recebimento pela Administração.
- d) No caso do item 02, quando a Administração solicitar, a DETENTORA deverá realizar a instalação ou configuração funcional do cilindro de impressão no equipamento destinatário, sem custo adicional, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação de funcionamento regular.

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas, acompanhadas e fiscalizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da Ata, da proposta vencedora e dos instrumentos de contratação decorrentes.

6.2. A gestão da Ata caberá ao órgão gerenciador, responsável pelo controle dos saldos, convocações, autorizações de fornecimento, registros administrativos e demais providências necessárias à regular execução.

6.3. As Secretarias e Órgãos beneficiários deverão acompanhar o recebimento dos materiais destinados aos seus centros de custo, comunicar eventuais falhas, controlar a distribuição interna e colaborar com a fiscalização.

6.4. As comunicações entre a Administração e a DETENTORA deverão ocorrer por meio oficial, inclusive correio eletrônico, sistema eletrônico, notificação formal ou outro meio admitido pela Administração.

### 6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução das contratações deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar ocorrências, solicitar providências, apoiar o recebimento e atestar a execução quando atendidas as condições pactuadas.

6.5.2. Compete à fiscalização verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações contratadas, acompanhar a instalação/configuração funcional dos cilindros quando necessária, registrar falhas, solicitar substituição de itens desconformes, controlar a distribuição por centro de custo e manter registros mínimos de requisições, entregas, notas fiscais, atestos, ocorrências, substituições e saldos.

6.5.3. Serão indicados como fiscais do ajuste, sem prejuízo de posterior ato formal de designação, substituição ou complementação pela autoridade competente, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula funcional	CPF
CRISTIAN BORGES MIRANDA	6.331-4	040.244.761-14
LUCAS FLORES BICCA	23.399-1	067.987.851-31

### 6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor acompanhará a execução administrativa da Ata e das contratações decorrentes, adotando providências para controle de saldos, prazos, notificações, encaminhamentos para pagamento, eventual apuração de descumprimento e demais atos necessários à gestão do ajuste.



## **7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens, documentação fiscal e compatibilidade aparente com a solicitação de fornecimento.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da DETENTORA por vícios, falhas, incompatibilidades ou desconformidades identificadas posteriormente.

### **7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após conferência de quantidade, especificação, compatibilidade, integridade, documentação e, quando cabível, teste funcional.

7.2.2. No caso do cilindro de impressão, quando houver instalação/configuração funcional, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de funcionamento regular no equipamento destinatário.

7.2.3. A existência de pendências, vícios, incompatibilidades, avarias, divergência de quantidade ou ausência de documento necessário impedirá o recebimento definitivo até o saneamento pela DETENTORA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **7.3. RECUSA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

7.3.1. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com a proposta vencedora ou com as condições pactuadas deverão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo à DETENTORA substituí-los, corrigi-los ou complementá-los no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

7.3.2. A recusa ou a necessidade de substituição não suspende a contagem de prazos nem afasta eventual responsabilização por atraso, salvo quando a Administração reconhecer motivo justificado e alheio à vontade da DETENTORA.

### **7.4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

7.4.1. Por se tratar de aquisição de bens, a medição corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue, recebido definitivamente e atestado pela Administração, conforme item, unidade, quantidade e valor constantes da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

### **7.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida, recebida e atestada pela Administração.

7.5.2. Havendo erro, inconsistência, ausência de requisito necessário ao pagamento ou necessidade de correção da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado integralmente a partir da reapresentação regular do documento.

7.5.3. O pagamento somente será realizado após recebimento definitivo, atesto, regular liquidação da despesa e observância das retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.

## **8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais regras previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.2. A seleção observará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas mínimas exigidas, o valor máximo estimado, a regularidade da oferta, a exequibilidade do preço e a adequação do produto ao uso público pretendido.



8.3. Poderá ser exigida, para fins de conferência da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica, declaração de compatibilidade, documento do fabricante/fornecedor ou outro elemento idôneo que demonstre a aderência do material ofertado às especificações deste Termo de Referência.

8.4. Não haverá neste Termo de Referência detalhamento autônomo de requisitos de habilitação, os quais, se necessários, deverão ser disciplinados no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os regulamentos aplicáveis, sem prejuízo da exigência de documentos de conformidade técnica do produto ofertado.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem hipóteses de responsabilização administrativa, entre outras: atraso injustificado na entrega; não entrega do objeto; fornecimento de produto incompatível ou defeituoso; recusa injustificada de substituição; apresentação de informação falsa; descumprimento de obrigação contratual; comportamento inidôneo; fraude; ou prática de ato que comprometa a execução regular da contratação.

9.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo de glosas, retenções, ressarcimento de danos e demais providências legais cabíveis.

9.4. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação correspondente, limitada ao percentual definido no edital.

9.5. A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial, na forma e percentuais previstos no edital e na Ata de Registro de Preços, observada a proporcionalidade, a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE**

- a) Emitir, quando cabível, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando item, quantidade, valor, unidade beneficiária, centro de custo e local de entrega.
- b) Prestar à DETENTORA as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, promovendo conferência física, documental e funcional dos materiais entregues.
- d) Receber os materiais quando atendidas as especificações, ou recusá-los, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as condições pactuadas.
- e) Notificar formalmente a DETENTORA sobre atrasos, falhas, vícios, incompatibilidades, pendências ou descumprimento de obrigações, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições de recebimento definitivo, atesto, liquidação da despesa e regularidade documental.
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.
- h) Manter registros de requisições, entregas, recebimentos, atestos, ocorrências, substituições e saldos da Ata.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA**

- a) Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação decorrentes.
- b) Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em embalagem íntegra, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações exigidas.



- c) Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagem e demais despesas diretas ou indiretas.
- d) Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações.
- e) Prestar os esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração quanto à compatibilidade, qualidade, procedência e condições de fornecimento dos produtos.
- f) Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade, atraso, dificuldade de fornecimento ou fato superveniente que possa comprometer a entrega.
- g) Responsabilizar-se por danos, vícios, defeitos, falhas de desempenho ou incompatibilidades constatadas nos materiais fornecidos.
- h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo hipóteses admitidas no edital ou na Ata, mantida a responsabilidade integral da DETENTORA perante a Administração.
- i) Observar as normas ambientais aplicáveis à destinação de embalagens, cartuchos e cilindros esgotados, quando houver obrigação legal ou logística reversa disponível.

## 11. DOS RISCOS, CONTROLES E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Os riscos identificados na fase preparatória não inviabilizam a contratação, mas reforçam a necessidade de controle de execução, fiscalização documental e operacional, fornecimento parcelado, controle de saldos e manutenção de registros capazes de demonstrar a rastreabilidade das decisões administrativas.

Risco	Medida de controle/mitigação
Desabastecimento de insumos	Adoção de SRP, margem de contingência, controle de estoque mínimo e acompanhamento do consumo por centro de custo.
Aquisição superior ao consumo efetivo	Execução parcelada e ausência de obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.
Fornecimento de item incompatível ou defeituoso	Especificação objetiva, conferência no recebimento, teste funcional quando cabível e obrigação de substituição.
Atraso na entrega	Prazo definido, comunicação formal, fiscalização ativa e aplicação de sanções quando cabível.
Sobreposição com outras contratações de impressão	Delimitação do objeto às impressoras multifuncionais de patrimônio próprio e distinção dos contratos autônomos existentes.
Descarte inadequado de resíduos	Orientação para destinação ambientalmente adequada de embalagens, cartuchos e cilindros, com logística reversa quando disponível.

## 12. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.267,67 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos, composta por valores médios unitários e totais por item e por centro de custo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total estimado
------	-----------	------------	----------------------	----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

01	Cartucho de toner, cor preta - compatível com multifuncional laser Brother DCPL5652DN Pro	332	R\$ 80,76	R\$ 26.812,32
02	Cilindro de impressão - compatível com multifuncional laser Brother DCPL5652DN Pro	55	R\$ 70,13	R\$ 3.857,15
03	Papel sulfite branco A4 75g/m <sup>2</sup> 210x297mm	1.730	R\$ 37,34	R\$ 64.598,20
TOTAL		2.117	-	R\$ 95.267,67

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

13.1. Para fins de instrução do presente procedimento e posterior formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicam-se as seguintes dotações orçamentárias, sujeitas à conferência quanto à suficiência, disponibilidade e correta vinculação pelo setor contábil competente:

Órgão/Unidade	Dotação orçamentária indicada
Secretaria Municipal de Gestão	Centro de custo: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Gestão Funcional programática: 04.122.0002.2023.0000 - Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.0000 000.000 C/C: 180.000-0 - ICMS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Centro de custo: 02.08.00 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico Funcional programática: 11.334.0002.2100.0000 - Manut. das atividades do Gabinete do Secretário Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.0000 000.000 C/C: 180.000-0 - ICMS
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	Centro de custo: 02.14.00 - Secretaria Mun. de Desporto e Cultura Funcional programática: 13.392.0013.2030.0000 - Manutenção Departamento de Cultura Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.0000 000.000 C/C: 11.844-3
Secretaria Municipal de Fazenda	Centro de custo: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda Funcional programática: 04.121.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria de Fazenda Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.0000 000.000 C/C: 180.000-0 - ICMS
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Centro de custo: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Funcional programática: 04.451.0002.2035.0000 - Manutenção do Gabinete de Secretário Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.0000 000.000 C/C: 180.000-0 - ICMS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Centro de custo: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Funcional programática: 15.451.0002.2034.0000 - Manutenção do Depto. de Praças e Jardins Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.0000 000.000 C/C: 180.000-0 - ICMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Assistência Social	Centro de custo: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social Funcional programática: 08.244.0003.2009.0000 - Manutenção Encargos Coord. Desenvolvimento Comunitário Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.0000 000.000 C/C: 180.000-0 - ICMS
Secretaria Municipal de Saúde	Centro de custo: 02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde Funcional programática: 10.301.0008.2115.0000 - PAB Fixo - Piso da Atenção Básica Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1002 039.004 C/C: 7.678-3 - EC29
Secretaria Municipal de Educação - Pré-Escola	Centro de custo: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação Funcional programática: 12.365.0006.2066.0000 - Coordenação de Educação Infantil - Pré-escola Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1001 000.000 C/C: 2.221-7
Secretaria Municipal de Educação - Creches	Centro de custo: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação Funcional programática: 12.365.0027.2224.0000 - Coordenação de Educação Infantil - Creche Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1001 000.000 C/C: 2.221-7
Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental	Centro de custo: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação Funcional programática: 12.361.0006.2026.0000 - Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1001 000.000 C/C: 2.221-7
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	Centro de custo: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação Funcional programática: 12.361.0006.2025.0000 - Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1001 000.000 C/C: 2.221-7

13.2. A contratação encontra-se materialmente alinhada ao dever de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando amparada por Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, memoriais técnicos, pesquisa de preços, definição objetiva dos quantitativos, distribuição por centro de custo e justificativa da necessidade administrativa.

13.3. O Plano de Contratações Anual - PCA referente ao exercício de 2027 encontra-se em fase final de consolidação, com vistas à divulgação no PNCP e nos demais meios pertinentes, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2026. A ausência de publicação formal definitiva, nesse contexto, não afasta a existência de planejamento material suficiente, especialmente diante da regular identificação da necessidade, dos quantitativos, dos valores estimados e das dotações indicadas.

#### **13.4. DISTRIBUIÇÃO POR CENTRO DE CUSTO**

13.4.1. O quantitativo global foi distribuído entre os centros de custo de forma proporcional à participação histórica e operacional de cada unidade demandante, com arredondamento técnico para unidades inteiras e correspondência exata aos quantitativos finais registrados.



Item	SMG	SEDES	SEDESC	SEFAZ	SEINFRA	SEMSUR	Total parcial
01	32	9	5	15	10	3	74
02	8	3	1	3	2	1	18
03	166	46	26	81	53	11	383
Item	SMAS	SMS	SEMED Pré	SEMED Creche	SEMED Fund.	SEMED Adm.	Total geral
01	21	109	9	7	97	15	332
02	2	15	1	2	13	4	55
03	110	566	44	43	506	78	1.730

13.4.2. Para acompanhamento financeiro por centro de custo, consideram-se os seguintes totais médios estimados:

Centro de custo	Qtd. total	Valor total médio
Secretaria Municipal de Gestão	206	R\$ 9.343,80
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	58	R\$ 2.654,87
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	15	R\$ 723,15
Secretaria Municipal de Fazenda	99	R\$ 4.446,33
SEMED - Creche	52	R\$ 2.311,20
SEMED - Pré-Escola	54	R\$ 2.439,93
SEMED - Ensino Fundamental	616	R\$ 27.639,45
SEMED - Administrativo	97	R\$ 4.404,44
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	32	R\$ 1.444,77
Secretaria Municipal de Infraestrutura	65	R\$ 2.926,88
Secretaria Municipal de Saúde	690	R\$ 30.989,23
Fundo Municipal de Assistência Social	133	R\$ 5.943,62
<b>TOTAL</b>	<b>2.117</b>	<b>R\$ 95.267,67</b>

#### 14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação possui impactos ambientais potenciais associados ao consumo de papel sulfite, à geração de resíduos de embalagens, ao descarte de cartuchos e cilindros de impressão esgotados e às emissões indiretas decorrentes da logística de transporte e distribuição dos insumos.

Impacto ambiental potencial	Medida mitigadora recomendada
Geração de resíduos de cartuchos e cilindros	Destinação ambientalmente adequada, logística reversa quando disponível, recolhimento orientado e registro do descarte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Consumo de papel sulfite	Uso racional, impressão frente e verso quando cabível, digitalização de fluxos e conscientização dos usuários.
Resíduos de embalagens	Segregação, reaproveitamento, reciclagem e redução de entregas excessivamente fragmentadas.
Emissões indiretas de transporte	Planejamento das requisições, entregas agrupadas quando possível e logística eficiente.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A menção à compatibilidade com a multifuncional laser Brother DCPL5652DN Pro decorre da necessidade técnica de atendimento ao parque próprio de impressoras atualmente em operação, não constituindo direcionamento indevido, mas requisito funcional indispensável à utilidade do objeto.

15.2. Eventuais omissões, dúvidas, lacunas, divergências de interpretação ou situações supervenientes relacionadas à execução, entrega, recebimento, compatibilidade, garantia legal, substituição, pagamento ou demais condições do fornecimento serão resolvidas motivadamente pela Administração, observados o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, a legislação aplicável e o interesse público.

15.3. A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá privilegiar a finalidade pública da contratação, a continuidade das rotinas administrativas, a compatibilidade técnica dos materiais, a economicidade, a rastreabilidade dos atos e a adequada fiscalização da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL  
TIMBRADO DA LICITANTE) - MODELO SUGESTIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO.**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1	Cartucho de toner, cor preta - compatível com multifuncional laser Brother DCPL5652DN Pro	UND	332			
2	Cilindro de impressão - compatível com multifuncional laser Brother DCPL5652DN Pro	UND	55			
3	Papel sulfite branco A4 75g/m <sup>2</sup> 210x297mm	UND	1.730			
					<b>TOTAL</b>	

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Declaro, sob as penas da Lei que se comprometemos a fornecedor/entregar os produtos licitados de acordo essa proposta apresentada em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026  
Processo Administrativo nº 183081/2026  
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, CEP xxxxxx, na cidade de xxxx – xx, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 024/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
					Valor total	

3.2. Valor total da ata é de R\$ xxxxxxxx

3.3. O prazo de entrega e prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não houve publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelo Município de Amambai.

5.2. A vedação prevista neste item decorre da opção administrativa pelo Sistema de Registro de Preços restrito ao órgão gerenciador originalmente indicados no planejamento da contratação, inexistindo IRP previamente divulgada que autorizasse a participação de órgãos não participantes, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da segurança jurídica.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores lotado na Secretaria de Gestão: Lucas Flores Bicca, matrícula 23.399-1 e Cristian Borges Miranda, matrícula 6.331-4.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....  
Processo Administrativo nº 183081/2026  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2026  
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE  
AMAMBAI/MS E .....

**A PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx xxx/xx e o CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro, CEP nº xxxxxx, na cidade de xxxxx – xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 183081/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO”**.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

#### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xx (xxxxx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Conforme Item 5 do Termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $R = P \times (I_1 / I_0)$ , onde R é o valor reajustado, P o valor original,  $I_1$  o índice do mês do reajuste e  $I_0$  o índice do mês da data-base.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo:

SECRETARIA DE XXXXXXXXXX

SERVIDOR(A) XXXXXXXXXX – MATRICULA Nº XXXXXXXXXX

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - I. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.
    - II. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183081/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXXX  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXX1  
ELEMENTO DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXX

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

CONTRATANTE                      CONTRATADO



## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

### **3-INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

### **4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### **5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

### **6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183081/2026
Fls: _____
Rubrica: _____

proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### 7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**

9- Declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa